

03-0026/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE RESOLUCAO 03 - 0026 / 2009 DE 2009

PROCESSO LEGISLATIVO PR 03 - 0026 / 2009 DE 19/08/2009

PROponente: VEREADOR ALFREDO CAVALCANTE

EMENTA:
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DA ZONA SUL
EM DEFESA DOS MANANCIAIS E MORADIA DIGNA NO ÂMBITO DA
CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 13:16:15

ARQUIVADO EM / /

00000057313-21



CHEFE DE SEÇÃO



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 AGO. 2009
Const. Just. Leg. Particip
Pol. Urb. Metrô e H. Amb.
Adm. Pública
Fin. e Orçamento
Câmara Municipal de São Paulo
Paulo Frange

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
19 AGO 2009
SGP.42

Folha nº *01* do proc.
nº *03-26* de 20 *09*
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 104/094

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR
03- 00026/2009

"Dispõe sobre a criação da **FRENTE PARLAMENTAR DA ZONA SUL EM DEFESA DOS MANANCIAIS e MORADIA DIGNA** no âmbito da Cidade de São Paulo e dá outras providências."

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Fica criada, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a **FRENTE PARLAMENTAR DA ZONA SUL EM DEFESA DOS MANANCIAIS E MORADIA DIGNA**, no entorno das represas Billings e Guarapiranga no âmbito do Município de São Paulo.

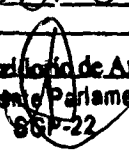
Art. 2º - Compete à Frente Parlamentar em defesa dos mananciais e da moradia a realização de debates, pesquisas e estudos, visando:

I - Cessar a contaminação das águas e nascentes das represas Guarapiranga, Billings, erradicando o despejo de poluentes nessas águas, combatendo a destruição da Fauna e Flora, buscando **CONDIÇÕES DIGNAS** de moradia para as famílias desapropriadas pelos projetos de recuperação das supracitadas: Água, Fauna e Flora.

15:47 19/08/2009 004253 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PR 26/2009. DANIEL MARTINS GOMES

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 a 06
Em 20/08/09
Ass: _____


Kássia Trilício de Andrade
Assistente Parlamentar

SGP-22



Folha nº	02	do proc.
nº	03-26	de 20 09
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE		
Assistente Parlamentar		
RF 01.094		

Câmara Municipal de São Paulo

desenvolvendo políticas que visem além da defesa da natureza, a defesa de direitos das pessoas que vivem naquelas localidades;

II – garantir o acesso de todas as famílias que estão nas áreas de desapropriação, inserindo-as em programas de habitação, para com isso garantir qualidade de vida;

III - fomentar a criação ONGS (Organizações não Governamentais) como política de fortalecimento da defesa ambiental e da moradia, incentivando as relações de intercâmbio e de cooperação entre as entidades que atuam em defesa das causas supramencionadas;

IV - estimular as cooperativas de reciclagem, desenvolvendo política de financiamento de crédito a este segmento, pois entendemos que ele é estratégico para a proteção ambiental e geração de emprego e renda, pois a reciclagem colabora de forma significativa para que o meio ambiente não seja agredido pelo descarte de materiais não degradáveis, que ora são lançados na natureza, além de deixar de ser utilizada como matéria prima;

V - promover a integração de ações do Poder Público Municipal, Empresas, Organizações Sociais, e Comunidade, promovendo as suas interface culminando em políticas públicas de governo para que possamos contribuir para busca de soluções dos problemas sócio-ambientais localizados na ZONA SUL do Município de São Paulo;

VI - criar e dar efetividade aos mecanismos que estarão voltados a divulgação das corretas implementações propostas apresentadas pelas: AGENDA 21 e Convenção sobre Mudanças Climáticas do PROCOLO de KYOTO;

VII – sugerir formas de capacitação e especialização, incentivando convênios e parcerias com escolas e universidades a fim de desenvolver política que visam proteger ao meio ambiente e dar qualidade de vida digna aos morados que habitam no entorno daqueles mananciais;



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>03</u> do proc. nº <u>03-26</u> de 20 <u>09</u>
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE Assistente Parlamentar RF 101.094

VIII – elaborar Regimento Interno próprio, norteado por princípios em seu início estipulados, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta resolução.

§ 1º A Frente Parlamentar da Zona Sul em Defesa dos Mananciais e Moradias Dignas, visando avançar em seus propósitos, os debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes serão realizados considerando cada uma das temáticas.

§ 2º A Frente Parlamentar ora criada manterá relações com outras frentes parlamentares similares.

Art.. 3º A Frente Parlamentar da Zona Sul em Defesa dos Mananciais e Moradia Digna do Município de São Paulo será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os partidos político nela representado.

Art.. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art.. 5º As reuniões de Frente Parlamentares serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º As reuniões de que trata o “Caput” deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, organizações não-governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar da Zona Sul em Defesa dos Mananciais e Moradia Digna, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.



Câmara Municipal de São Paulo

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº 04 do proc.
nº 03-26 de 20 09

KARDEC IZIDORO DE ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF nº 094

fls. 5

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões Competentes.

Sala das Sessões,


Alfredo Cavalcante
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	05	autuado em	30/09/2015 00:00:00.
do proc.			
nº	03-26	de	20.09
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE			
Assistente Parlamentar			
RS 101.134			

fls. 6

JUSTIFICATIVA

O debate proposto pela criação da frente parlamentar em Defesa dos Mananciais se faz extremamente necessária.

A apesar de reconhecer que a Cidade de São Paulo cresceu muito, e reuni muitos atributos, atualmente ela tem uma “dívida” enorme no que tange a proteção de seus mananciais, e das pessoas que vivem no entorno das represas Billings e Guarapiranga.

Ao nosso entendimento é necessário sermos firmes no combate a degradação ambiental, no entanto, reconhecemos também que não é possível desenvolver políticas de proteção ambiental sem se preocupar com as pessoas que tiveram como única opção adquirirem suas moradia nas referidas regiões, ou seja, nos limites das represas.

A propositura desta frente parlamentar tem como objetivo a atuação específica dos vereadores desta casa nos problemas daquela região.

Entendemos que a frente parlamentar deve se relacionar de forma estreita com as Cooperativas de Reciclagem, Comunidades Eclesiais de base, Associação de Moradores, Instituições de Ensino, entre outras entidades que atuam em defesa das causas acima mencionada;

Entendemos que a temática de nossos debates deverá esta pautada na Agenda 21 e Convenção sobre Mudanças Climáticas e do Protocolo de Kyoto;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 03.26 de 20 09.20.08.09 (a)

Kardec Lázaro de Andrade
Assistente Parlamentar
SGP-22

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25/08/09

lv

INÁCIO VEIGA

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras.

24/08/09

Angela Bordin Andreoni

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO		AUTUAÇÃO DE PROPOSITURAS	
EM	<u>26/08/09</u>	15:00	hs
POR	<i>[Assinatura]</i>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Gr(a)	<u>F015</u>
Efetuar Pesquisa.	
SP.	<u>26/08/2009</u>

Pesquisa efetuada
26/08/09

[Assinatura]
1º S. D. de Pesquisa
1º S. D. de Pesquisa
11.207

[Assinatura]
1º S. D. de Pesquisa
11.207

[Assinatura]
Marcella Fausto Giacomini
Procuradora Legislativa
CAB/SP nº 111.393.

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntados ao processo(s) de

fls. 07 / 09 27 / 08 / 09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF: 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 07 fls. 9
Proc. Nº 26-109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PR 0026/09

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Projeto de Resolução nº 0009/09, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, que institui a Frente Parlamentar pela Defesa das Águas.
- Projeto de Resolução nº 0008/07, de autoria do Vereador Goulart, que dispõe sobre a Frente Parlamentar em Defesa das Represas Guarapiranga e Billings.

Cópias dos documentos citados acompanham esta informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa nos termos da designação de fls. 01.

São Paulo, 27 de agosto de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0009/2009 do Vereador Claudio Fonseca (PPS)

"Institui a Frente Parlamentar pela Defesa das Águas e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1º Fica instituída com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar pela Defesa das Águas a ser composta por Vereadores indicados pelos partidos políticos com representação na Câmara Municipal de São Paulo, pelos respectivos líderes e por todos os demais Vereadores que a ela aderirem por meio de assinatura de termos de adesão.

Parágrafo Único: A adesão de que trata o "caput" deste artigo será formalizada em termo próprio e dele constará um conjunto mínimo de princípios a serem defendidos e os compromissos a serem observados.

Artigo 2º - A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Vereadores autores desta resolução.

Artigo 3º Compete à Frente Parlamentar pela Defesa das Águas:

I - analisar o papel dos recursos hídricos presentes no território da cidade de São Paulo.

II - organizar o conhecimento acumulado sobre os recursos hídricos no município de São Paulo por meio de uma visão integradora das suas múltiplas utilizações.

III - propor medidas que visem a melhor convivência dos cidadãos com os rios e córregos que cortam a cidade.

IV - propor medidas que propiciem a formação de uma cultura que integre as águas urbanas ao processo de ocupação do solo.

Artigo 4º A Frente Parlamentar reunir-se-á com periodicidade e no local definidos por seus integrantes, sendo que suas reuniões serão sempre abertas ao público em geral.

Artigo 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-0008/2007 do Vereador Goulart (PMDB)

"Dispõe sobre a Frente Parlamentar em Defesa das Represas Guarapiranga e Billings .

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa das Represas Guarapiranga e Billings, com o objetivo de fomentar discussões extraindo de seus encontros e das reuniões de seus grupos de trabalho soluções práticas e aplicáveis para as multiplicidades de contextos sociais, ambientais e econômicos da região que atinge.

Art. 2º As competências e o funcionamento da Frente Parlamentar de que trata o artigo 1º serão definidos em regimento próprio.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por vereadores da Câmara Municipal de São Paulo que a ela aderirem.

Art. 4º A Frente Parlamentar será dirigida por um Coordenador e um sub-coordenador.

Art. 5º Fica assegurada a participação da sociedade em todos os eventos realizados pela Frente que utilizará todas as formas de publicidade para a sua comunicação.

Art. 6º Os relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, serão publicados pela Câmara Municipal de São Paulo e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender a demanda dos setores interessados.

Art. 7º As atividades da Frente farão parte integrante do sítio na Câmara Municipal de São Paulo na rede internacional de comunicações por computadores (Internet).

Art. 8º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em abril de 2007. Às Comissões competentes.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08-9-09 às 18h
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Versador / A Nobre Vereadora

AGNALDO TEÓFILO
Para Receber
Sala de... Comissão, Justiça e
Legislação
Em 21 09 2009

Obe. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

EM 24/09/09 às 17:00h
POR JOE
01/10/09 15:05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segredo... sob nº 60

em 15/10/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



16 - PAR
16- 01128/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc. fls. 13
nº 03 - 26 de 2009
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0026/09

Trata-se de projeto de Resolução, de iniciativa do Nobre Vereador Alfredo Cavalcante, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Zona Sul em defesa dos mananciais e da moradia digna no âmbito da Cidade de São Paulo.

Sob o aspecto legal e regimental, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, o qual encontra amparo legal no art. 14, inciso II e III e no art. 34, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, inciso VII, 232, inciso IV, e 237, parágrafo único, inciso I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria de conteúdo típico de Regimento Interno, sua aprovação depende do voto da maioria absoluta dos membros deste Legislativo, nos termos do disposto no inciso XV, do § 3º, do art. 40 da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos PELA **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Alfredo Cavalcante
Alfredo Cavalcante

Arnaldo Trindade
Arnaldo Trindade

João Carlos
João Carlos

Flávia
Flávia

João Cláudio
João Cláudio

Celso Taque
Celso Taque

Stab Caaro
Stab Caaro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 10 / 09

Pág. 186 Col. 1º

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 15 / 10 / 09

SOLANGE RAINHOE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 15/10/09 às 18:30 h
Etiane Gonçalves Gavioli
Secretária de Comissão
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <u>[assinatura]</u> Para rubricar: Cala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Em <u>10/10/09</u> Presidente Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue M juntado S nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha
nº 11 e 12

Em 05 / 11 / 2009

Inamar Alves de Jesus Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01332/2009

Folha nº	11	do	s. 15
Processo	PR 26/09		
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204			

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
26/09.**

Trata-se do **Projeto de Resolução nº 26/09**, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, que *dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Zona Sul em Defesa dos Mananciais e Moradia Digna no âmbito da Cidade de São Paulo e dá outras providências*.

Na justificativa ao projeto de lei, o autor ressalta a necessidade de combate à degradação ambiental, sem, porém, deixar de se preocupar com as pessoas que tiveram como única alternativa de moradia a região das Represas Billings e Guarapiranga. Entende que, a frente parlamentar proposta deve se relacionar de forma estreita com as entidades que atuam na região, em defesa do meio ambiente e da moradia. Avalia que a temática dos debates deverá estar pautada na Agenda 21, na Convenção sobre Mudanças Climáticas e no Protocolo de Kyoto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** do presente Projeto de Resolução através do Parecer nº 16-01128/2009.

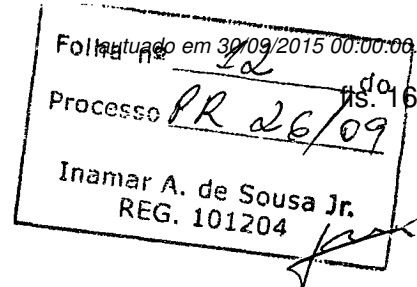
A região ao sul do município, situada em "área de proteção aos mananciais", foi objeto de intensa ocupação durante as últimas décadas. Ocorrida predominantemente à margem da legislação, resultou em precárias condições de infraestrutura, saneamento e moradia, comprometendo as funções ambientais daquela porção do território.

Neste sentido, recentemente a esfera estadual, através de seus Poderes Executivo e Legislativo, após intensa discussão com a sociedade, inaugurou novos marcos de ordem legal para a região. Trata-se das Leis Específicas da Guarapiranga (Lei nº 12.233, de 16 de janeiro de 2006) e da Billings (Lei nº 13.579, de 13 de julho de 2009), que oferecem novos instrumentos à recuperação destes mananciais, em consonância com a legislação de uso e ocupação do solo municipal, reconhecendo, assim, a possibilidade de regularização de assentamentos precários de interesse social.

A par dos investimentos em obras públicas já realizadas no âmbito dos diversos programas de caráter emergencial, não se esgotam os esforços no sentido de promover a regularização fundiária e a ocupação sustentável da área.



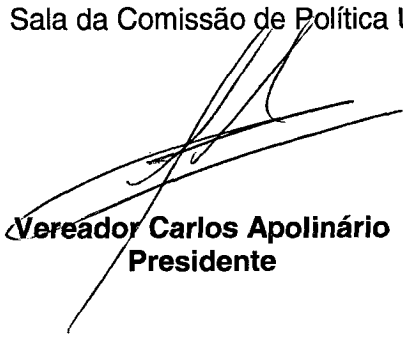
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

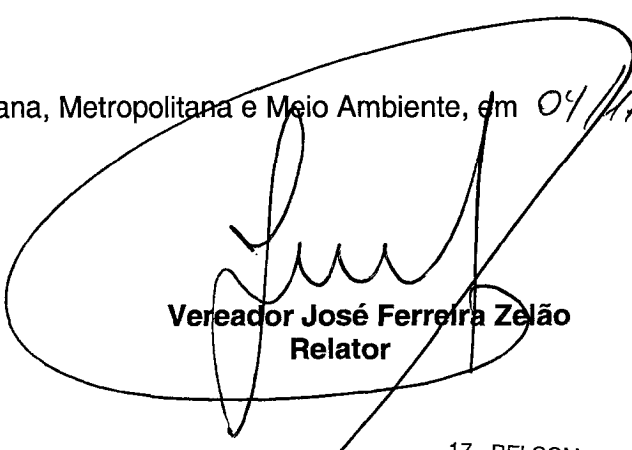


PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
26/09.

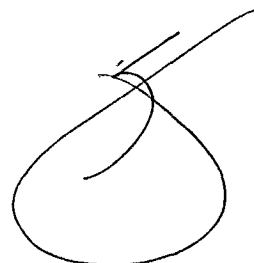
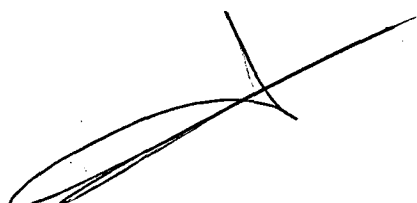
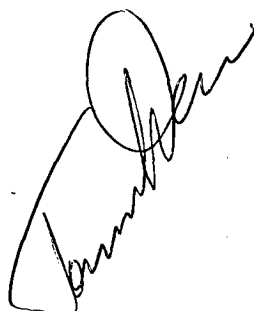
Diante do exposto, por entender que a frente parlamentar em apreço contribuirá inequivocamente para a gestão dos problemas relacionados à preservação dos mananciais e à garantia da moradia digna na região sul do município, através de estudos, pesquisas e debates qualificados, reforçando a importância do papel das entidades da sociedade civil neste processo, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Resolução nº 026/09.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/11/2009


Vereador Carlos Apolinário
Presidente


Vereador José Ferreira Zeão
Relator

17 - RELCOM
17- 01366/2009



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 06/11/2009

Pág. 81 Col. 1

Conferido Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em: 09/11/2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF - 101204

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em: 09/11/09 às 15h30

Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11123

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Domingos Dissei
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 12/11/09
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Apolinário
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 22/2/2010
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seu - portaria desta data depois de informação, rubricado sob
Documento
folha nº 13e14 - a)
03.03.10
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00036/2010

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do fls. 13
Processo 03-26/09
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/09.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, cria, com sede na Câmara Municipal de São Paulo, a "FRENTE PARLAMENTAR DA ZONA SUL EM DEFESA DOS MANANCIAIS E MORADIA DIGNA", no entorno das represas Billings e Guarapiranga no âmbito do Município de São Paulo.

A propositura estabelece que a Frente Parlamentar ora criada deverá realizar debates, estudos e pesquisas com vistas a:

I – Cessar a contaminação das águas e nascentes das represas Guarapiranga, Billings, erradicando o despejo de poluentes nessas águas, combatendo a destruição da Fauna e Flora, buscando CONDIÇÕES DIGNAS de moradia para as famílias desapropriadas pelos projetos de recuperação das supracitadas: Água, Fauna e Flora, desenvolvendo políticas que visem além da defesa da natureza, a defesa de direitos das pessoas que vivem naquelas localidades;

II – garantir o acesso de todas as famílias que estão nas áreas de desapropriação, inserindo-as em programas de habitação, para com isso garantir qualidade de vida;

III - fomentar a criação ONGS (Organizações não Governamentais) como política de fortalecimento da defesa ambiental e da moradia, incentivando as relações de intercâmbio e de cooperação entre as entidades que atuam em defesa das causas supramencionadas;

IV - estimular as cooperativas de reciclagem, desenvolvendo política de financiamento de crédito a este segmento, pois entendemos que ele é estratégico para a proteção ambiental e geração de emprego e renda, pois a reciclagem colabora de forma significativa para que o meio ambiente não seja agredido pelo descarte de materiais não degradáveis, que ora são lançados na natureza, além de deixar de ser utilizada como matéria prima;

V - promover a integração de ações do Poder Público Municipal, Empresas, Organizações Sociais, e Comunidade, promovendo as suas interface culminando em políticas públicas de governo para que possamos contribuir para busca de soluções dos problemas sócio-ambientais localizados na ZONA SUL do Município de São Paulo;

VI - criar e dar efetividade aos mecanismos que estarão voltados a divulgação das



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

corretas implementações propostas apresentadas pelas: AGENDA 21 e convenção sobre Mudanças Climáticas do PROTOCOLO de KYOTO;

VII – sugerir formas de capacitação e especialização, incentivando convênios e parcerias com escolas e universidades a fim de desenvolver política que visam proteger ao meio ambiente e dar qualidade de vida digna aos moradores que habitam no entorno daqueles mananciais;

VIII – elaborar Regimento Interno próprio, norteado por princípios em seu início estipulados, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo e o estabelecido nesta resolução.

De acordo com a justificativa, objetiva-se compatibilizar a defesa do meio ambiente com a preocupação com a situação das pessoas que tiveram como única opção adquirir suas moradias nos limites das represas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao projeto em tela.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

03/03/10.

Eliseu

Ver. Eliseu Gabriel – Presidente

Ver. Carlos Apolinário – Relator

Adolfo Quintas

Ver. Adolfo Quintas

Francisco Chagas

Ver. Francisco Chagas

José Américo

Ver. José Américo

Penna

Ver. Penna

Ricardo Teixeira

Ver. Ricardo Teixeira

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 05 / 03 / 10

Pág. 82 Col. 1ª

Conferido *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05 / 03 / 10

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

05, 03, 10 às 15h

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.085
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para receber
Sela da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 10 / 03 / 2010

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 15 e 16
Em 1 / 1

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00253/2010**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2009**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Alfredo Cavalcante, visa instituir a “FRENTE PARLAMENTAR DA ZONA SUL EM DEFESA DOS MANANCIAIS E MORADIA DIGNA”, no entorno das represas Billings e Guarapiranga, com vistas a realizar debates, promover estudos e propor medidas no sentido de:

i) cessar a contaminação das águas e nascentes das represas Guarapiranga e Billings, erradicando o despejo de poluentes nessas águas, combatendo a destruição da Fauna e Flora, buscando condições dignas de moradia para as famílias desapropriadas pelos projetos de recuperação das supracitadas: Água, Fauna e Flora, desenvolvendo políticas que visem além da defesa da natureza, a defesa de direitos das pessoas que vivem naquelas localidades;

ii) garantir o acesso de todas as famílias que estão nas áreas de desapropriação, inserindo-as em programas de habitação;

iii) fomentar a criação de ONGs (Organizações não Governamentais) como política de fortalecimento da defesa ambiental e da moradia, incentivando as relações de intercâmbio e de cooperação entre as entidades que atuam em defesa das causas supramencionadas;

iv) estimular as cooperativas de reciclagem, desenvolvendo políticas de financiamento de crédito a este segmento;

v) promover a integração de ações do Poder Público Municipal, Empresas, Organizações Sociais, e Comunidade, promovendo as suas interfaces, culminando em políticas públicas de governo para que se possa contribuir para a busca de soluções dos problemas sócio-ambientais localizados na Zona Sul do Município de São Paulo;

vi) criar e dar efetividade aos mecanismos que estarão voltados para a divulgação das corretas implementações propostas apresentadas pela AGENDA 21, e Convenção sobre Mudanças Climáticas do PROTOCOLO de KYOTO;

vii) sugerir formas de capacitação e especialização, incentivando convênios e parcerias com escolas e universidades; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

viii) elaborar Regimento Interno próprio, norteador por princípios em seu início estipulados, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Ainda de acordo com a propositura, a Frente Parlamentar será composta por Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, que a ela aderirem voluntariamente, e será aberta a todos os Partidos Políticos nela representados.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/04/10.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Antonio Donato
Relator

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Arselino Tatto

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Miguel

Ver. Gilson Barreto

Ver. Milton Leite

Ver. Souza Santos

2190, 09
Publicação no DIÁRIO OFICIAL
de 12 / Abril / 2010
pagina 91 coluna 1
Conferido: _____

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.086
Secretário

A SGP-21

São Paulo, 12 / 04 / 2010

MÁRIO SÉRGIO MORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO SGP-21
Em 13 / 04 / 10
Marcia Szoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51539